



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**  
**PROCESSO Nº 00088.002262/2015-81**  
**TERMO ADITIVO Nº 01**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2016, consoante consta do Processo nº 00088.002262/2015-81, **RESOLVE** registrar preços da empresa **LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME**, CNPJ nº 17.721.132/0001-05, com sede no SIBS, Quadra 03, Conjunto A, Lote 54/56, CEP: 71.736-300, telefone nº (61) 3012-9730, têm, entre si acordado o teor deste Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 79/2016, consoante consta do Processo nº 00088.002262/2015-81, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

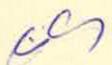
Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social do fornecedor, no preâmbulo da ata de registro de preços original, conforme subcláusula abaixo:

**Subcláusula Única** – Com a alteração, no preâmbulo da Ata original deve ser lido: **LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata original, não modificadas por este instrumento.

  
**LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Em 26 de setembro de 2016.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República

~~LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME~~  
**ANTONIO ALBERTO NUNES SANTOS**  
LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME